



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA PARA EMISSÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2024.0221-02/SEMUS

ASSUNTO:

Segundo Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº **072/2023-FMS**, celebrado com a empresa **HR CENTRO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO LTDA**, com o objeto de prestação de **serviços médicos** por meio de profissionais **MÉDICO ESPECIALISTA** e **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, através do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, e ainda, clínicas particulares.

A Secretária Municipal de Saúde, infra-assinada, na condição de ordenador de despesas, e em observância ao disposto no art. 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e ainda, de acordo com o anexo II, da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, de 19 de dezembro de 2017, vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

1- DA PREVISÃO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO:

Os serviços objeto do contrato têm natureza continuada, estando previsto na Cláusula Quarta, item "4.1" do mesmo a possibilidade de prorrogação de vigência:

"4.1- O presente contrato terá vigência até 31/12/2023, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo."

2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES, a contratada tem executado os serviços de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal, não existindo até o momento nenhuma aplicação de penalização contra a mesma.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



3- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES, a CONTRATADA mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

4- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:

O objeto do contrato é a prestação de **serviços médicos** por meio de profissionais **MÉDICO ESPECIALISTA** e **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, através do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, e ainda, clínicas particulares, e, portanto, tem natureza continuada, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

Dada a natureza dos serviços e a necessidade de continuidade dos mesmos, e ainda, tendo em vista que a contratada, até a presente data tem executado o objeto do contrato de forma satisfatória, faz-se necessária a prorrogação da vigência do contrato, por mais **02 (dois) meses**, compreendidos de **29/02/2024** à **30/04/2024**.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Para formalização do Segundo Termo Aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº **072/2023-FMS**, submeteremos ao parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, para preenchimento das formalidades legais.

5- DA VANTAJOSIDADE:

O Aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 072/2023-FMS, será vantajoso para a Administração, uma vez que a CONTRATADA manterá os mesmos preços do instrumento inicial, conforme manifestação concordante, constante dos autos.

6- DO VALOR:

O valor global do Termo Aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 072/2023-FMS, está estimado em **R\$ 645.679,95 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme detalhamento em planilha constante dos autos.

7- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO (R\$)
40.13.10.302.0026-2051.0000 - Prestadores de Serviços Hospitalar / Ambulatorial / Laboratorial / 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.	630.958,45
40.13.10.301.0028-2060.0000 - Saúde da Família / 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.	14.721,50
TOTAL	645.679,95

Breu Branco, 22 de fevereiro de 2024.


KATIANE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde